LEI Nº 2.740 DE 22 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O 4° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITOMUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o 4° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR – TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR,visando implementar ações para segurança em próprios do Município e também no Trânsito, com efeito retroativo a 01.01.2001.

§ 1°. O Município de Anápolis pagará ao Policial Militar o valor equivalente ao disposto na Legislação Tributária do Estado de Goiás, com o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) horas mensais por agente, observando-se o efetivo de até 150 (cento e cinqüenta) policiais militares.

§ 2°. O Policial que prestar serviços no transito, será remunerado com verbas oriundas do Conselho Municipal de Transito.

Art. 2°. As despesas originárias da execução dos convênios custeadas por dotação orçamentária própria e por créditos especiais que ora se cria e desde já autorizados pela lei, no valor anual de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), que serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, pelo percentual acumulado nos últimos 12(doze) meses do índice do IGP-M publicado pelo FGV ou por outro índice que porventura vier a substituí-lo.

Art. 3°. Esta Lei revoga e substitui a Lei Municipal de n° 2.574/98, de 30 de março de 1998, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 22 de junho de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO